



Prefeitura de São Mateus do Maranhão

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão\MA
CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site: www.saomateus.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2022.11.16.0022



Data/Hora: 16/11/2022 16:58:26

Assunto/Tipo: ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Interessado: JOSAINA OLIVEIRA DE CARVALHO



2022.11.16.0022

Descrição do protocolo

Memorando n 055/2022 solicitação de abertura de contratação em empresa especializada para aquisição de Insumos Descartáveis para Exames de Espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 -- Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 -- O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2022.11.16.0022 - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



Interessado: JOSAINA OLIVEIRA DE CARVALHO -
Setor: PROTOCOLO

Descrição: Memorando n 055/2022 solicitação de abertura de contratação em empresa especializada para aquisição de Insumos Descartáveis para Exames de Espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

Link: <https://www.aprotocolo.com.br/saomateus/protocolo/10945>

DATA/HORA: 16/11/2022 16:58:26



2022.11.16.0022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE PROTOCOLO.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



FOLHA _____
RÚBRICA _____

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 16 de novembro de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2022.11.16.0022, tendo como objetivo a **Aquisição de Insumos Descartáveis para Exames de Espirometria**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA**. Com este fim e para constar, eu, **Rossianne de Paula de Sousa Veras** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São Mateus do Maranhão/MA, 16 de novembro de 2022.

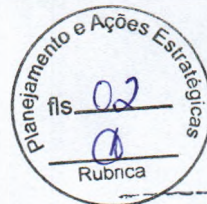
Rossianne de Paula de Sousa Veras

Rossianne de Paula de Sousa Veras

Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



FOLHA _____

MEMORANDO nº 055 /2022

São Mateus do Maranhão, 16 de novembro de 2022.

A Senhora Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de Insumos Descartáveis para Exames de Espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Excelência a contratação de empresa especializada para Aquisição de Insumos Descartáveis para Exames de Espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

O Aparelho de Espirometria tem a função de investigar ou monitorar doenças respiratórias, como asma, bronquite, enfisema pulmonar ou fibrose pulmonar usando a função de prova de função pulmonar, auxiliando no tratamento de doenças pulmonares, gerando uma melhor qualidade de vida aos usuários que necessitam desses serviços de saúde.

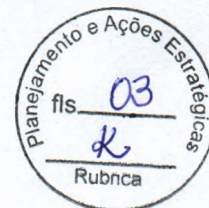
Porém, para o funcionamento deste equipamento serão necessários insumos descartáveis de uso único, embalados individualmente e com teste de eficiência bactericida de comprovação 99,99%. O uso de cada Insumo é obrigatório a cada procedimento realizado, e após o uso o mesmo deverá ser descartado.

Assim sendo, torna-se necessário a abertura do processo licitatório para Aquisição de Insumos Descartáveis para Exames de Espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

Josaina Oliveira de Carvalho Lopes
Coordenadora do Departamento de Estratégia de Saúde da Família
Portaria nº 171/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



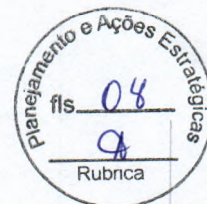
ANEXO

ITÉM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Bocal para espirometria: O bocal descartável é indicado para ser utilizado no aparelho de medir o fluxo expiratório, resistente e contando com alta durabilidade, diversas medidas, permite o ajuste perfeito, e deve ser descartado após o uso para evitar contaminação.	PACOTES	5
02	Clip nasal: Clip nasal com espuma de proteção para uso em paciente durante a espirometria. A utilização do clip nasal aumenta a precisão do teste de espirometria ao reduzir o movimento do ar através do nariz, alças projetadas para um manuseio firme e seguro, embalagens com duas unidades.	PACOTES	250
03	Filtro para função pulmonar: O filtro para função pulmonar é bactericida utilizado para proteção do paciente e para uma maior durabilidade do equipamento, evitando a passagem de líquido proveniente de cada teste realizado. Alpha 01 – Medidas: Diâmetro 95 mm, Bocal padrão 26mm de diâmetro interno e bocal variável 30mm de diâmetro externo.	UND	500

Josaina Oliveira de Carvalho Lopes
Coordenadora do Departamento de Estratégia de Saúde da Família
Portaria nº 171/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Insumos Descartáveis para Exames de Espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

2.2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição destes insumos descartáveis para exames objetiva suprir às necessidades de adequação e reestruturação das unidades de saúde, atendendo a população e garantindo acesso de toda a população das respectivas áreas de abrangência com excelência e eficiência.

2.2. Porém, para o funcionamento deste equipamento serão necessários insumos descartáveis de uso único, embalados individualmente e com teste de eficiência bactericida de comprovação 99,99%. O uso de cada Insumo é obrigatório a cada procedimento realizado, e após o uso o mesmo deverá ser descartado.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para atender a esta licitação, devendo ser informada mediante a solicitação da contabilidade.

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo a adoção da **modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA**, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

4.2. São aplicáveis ainda ao objeto licitado, no que couber, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.**

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus do Maranhão/MA, em conformidade com a legislação pertinente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



5.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

5.3. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço dos insumos descartáveis, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.1. Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento.

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.

7.1. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos insumos descartáveis objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os insumos descartáveis ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Ainda que os insumos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança do objeto deste Termo de Referência.

7.3. O objeto a ser fornecido pela contratada deverá ser entregue em perfeito estado e com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.4. O licitante deverá proceder com a prestação da aquisição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.5. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas dos insumos descartáveis ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



7.6. Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.

7.7. A simples entrega dos insumos objetos da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus do Maranhão/MA.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

7.8. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega.

7.9. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

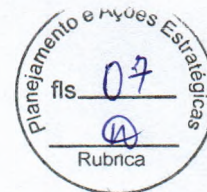
8.2. A convocação da vencedora, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;

8.4. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



8.5. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

9. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 90 dias, contados da assinatura do contrato, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- b) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- c) Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

9.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do equipamento entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e certidões de regularidade.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

10.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

10.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.6. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

10.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

10.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

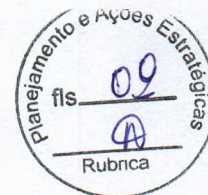
11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Fiscalizar e atestar o fornecimento dos insumos descartáveis, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;

11.3. Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos insumos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



11.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos insumos descartáveis.

11.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Relatório Padrão da Secretaria Municipal de Saúde, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

11.8. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

11.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.10. A fiscalização exercida pela secretaria não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor fiscal do contrato deverão ser comunicadas ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.12. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do objeto.

11.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



11.15. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos objetos, nos termos abaixo:

11.16. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprovatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.17. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os objetos, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.18. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos objetos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.19. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretize o teste do objeto obedecendo as seguintes diretrizes:

11.20. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.20.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos objetos prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

11.20.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado da Medição.

11.20.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.20.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela Secretaria;
- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas da execução dos insumos descartáveis, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d. Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- e. Rejeitar, no todo ou em parte, os insumos descartáveis em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- g. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.
- h. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i. Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- j. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

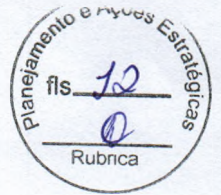
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;



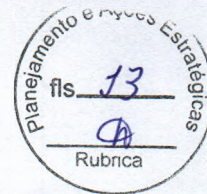
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



- c.** Efetuar a entrega dos insumos descartáveis em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- d.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- f.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- g.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h.** Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- i.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;
- j.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
- k.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



m. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual;

n. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;

o. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços serão fixos e irredutíveis.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério de **MENOR VALOR**, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS INFRAÇÕES

18.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela empresa contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e à rescisão do instrumento contratual, na forma prevista nos Art. 79 e 80 do referido diploma legal, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

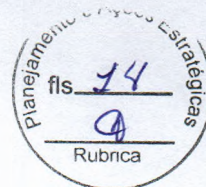
a) Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

b) Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho, quando a empresa contratada, sem a existência de motivo justo, não cumprir a obrigação assumida;

c) Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, caso a contratada descumpra qualquer outra condição ajustada e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos equipamentos.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) Declaração de idoneidade que impede o contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na sub cláusula anterior;

18.2. As sanções previstas nas sub cláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.3. Serão assegurados à empresa contratada, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, consoante o Art. 87 e o Art. 109, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.4. A imposição de qualquer penalidade não exime a empresa contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

Elaboração/Técnico Responsável:

Em ____ / ____ /2022.

JOSAINA OLIVEIRA DE CARVALHO LOPES

Portaria nº 171/2021

Coordenadora do Departamento de Estratégia de Saúde da Família

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

São Mateus do Maranhão, ____ de ____ 2022.

LUCÉLIA MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 002/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



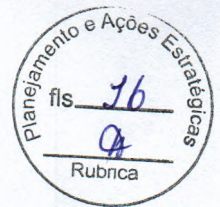
ANEXO I

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITÉM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Bocal para espirometria: O bocal descartável é indicado para ser utilizado no aparelho de medir o fluxo expiratório, resistente e contando com alta durabilidade, diversas medidas, permite o ajuste perfeito, e deve ser descartado após o uso para evitar contaminação.	PACOTES	5
02	Clip nasal: Clip nasal com espuma de proteção para uso em paciente durante a espirometria. A utilização do clip nasal aumenta a precisão do teste de espirometria ao reduzir o movimento do ar através do nariz, alças projetadas para um manuseio firme e seguro, embalagens com duas unidades.	PACOTES	250
03	Filtro para função pulmonar: O filtro para função pulmonar é bactericida utilizado para proteção do paciente e para uma maior durabilidade do equipamento, evitando a passagem de líquido proveniente de cada teste realizado. Alpha 01 – Medidas: Diâmetro 95 mm, Bocal padrão 26mm de diâmetro interno e bocal variável 30mm de diâmetro externo.	UND	500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 13.829.344/0001-50



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.16.0022

OBJETO: Aquisição de Insumos Descartáveis para Exames de Espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

DESPACHO

Setor de Compras,

Encaminhamos o Processo Administrativo em epígrafe, visando a realização de Pesquisas de Mercado, objetivando determinar o valor estimado da licitação.

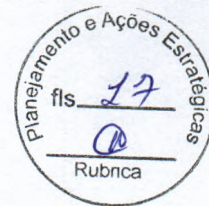
Ressalva-se que, já constam nos autos a solicitação do órgão gerenciador com Termo de Referência bem como, as especificações e quantitativos dos materiais.

São Mateus do Maranhão, 22 de novembro de 2022.


Lucélia Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



PROCESSO: 2022.11.16.0022

OBJETO: Aquisição de Insumos Descartáveis para Exames de Espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

RELATÓRIO DA PESQUISA DE MERCADO

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fls. 03 do processo administrativo em referência, e, considerando as atribuições impostas ao setor, procedeu-se a pesquisa de preços a fim de balizar os atos subsequentes do Setor Orçamentário e da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União e nos moldes da Instrução Normativa nº 73/2020 SEGES.

Para a pesquisa de preços, foram utilizados os parâmetros definidos na IN supracitada, com objetivo de estabelecer os preços estimados do processo licitatório, empregados de forma combinada ou não. Dentre os quais podemos destacar:

a) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

b) Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

I - obtenção de propostas formais, contendo no mínimo;

II – descrição do objeto, valor unitário e total;

III – número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;

Ademais, todos os atos foram realizados de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.



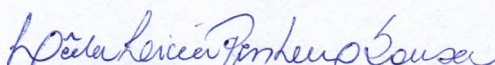
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Ainda sobre o assunto, como métodos para obtenção do preço estimado utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros acima citados.

Dessa forma, identificamos o valor mais vantajoso estimado em **5.406,62 (cinco mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos)**, sendo que quem apresentou o valor mais vantajoso à administração foi à empresa **ALPHARAD INDÚSTRIA**, CNPJ nº 11.367.066/0001-30. Segue em anexo as Solicitação de Cotações, Cotações.

São Mateus do Maranhão, 16 de dezembro de 2022.


Leda Licia Pinheiro Sousa

Chefe de Departamento de Compras

Portaria nº 026/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Administração.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: Aquisição de Insumos Descartáveis para Exames de Espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha anexa a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborado e impresso por qualquer processo eletrônico, no Setor de Compras Prefeitura Municipal, com sede na Praça da Matriz, nº 42, Centro de São Mateus do Maranhão em dias úteis, no horário das 08h00(oito horas) às 13h00 (treze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível, sua validade não inferior a 60 dias.

São Mateus do Maranhão, 22 de novembro de 2022

Leda Licia Pinheiro Sousa
LÉDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 026/2021 GP

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
para oferecimento de preços em:

22 / 11 / 2022
Empresa: Alphavod Com. Imp.
CNPJ: 05.062.455/0001-55

Assinatura: _____

Alpharad Comércio, Imp. E Exp. De Produtos Médicos Hospitalares Eireli
CNPJ 05.062.455/0001-55
Inscrição Estadual 626.663.085.116
www.alpharad.com.br



ALPHARAD

Orçamento N° 435

22 de novembro de 2022

Informações do Cliente

MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO

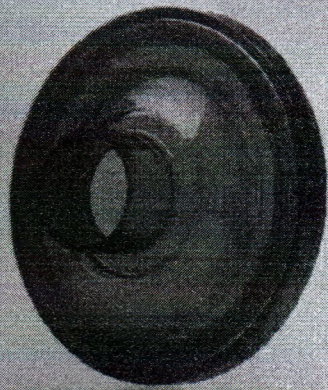
Contato: BRUNA
CNPJ: 06.019.491/0001-07
Inscrição Estadual:
Telefone: (99) 8486-3597

PC DA MATRIZ 42 - CENTRO
SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA — 65470-000
Email: monitoramento.smt@gmail.com
Email: monitoramento.smt@gmail.com



Itens do orçamento

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
FILT-100001	FILTRO PLASTICO PARA ESPIROMETRIA - ALPHA 01 (ALPHARAD)	500 UN	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00



Alameda dos Jacarandás, 192 - Campestre
Santo André - SP - CEP: 09090-030
Telefone: (11) 4992-9000
www.alpharad.com.br

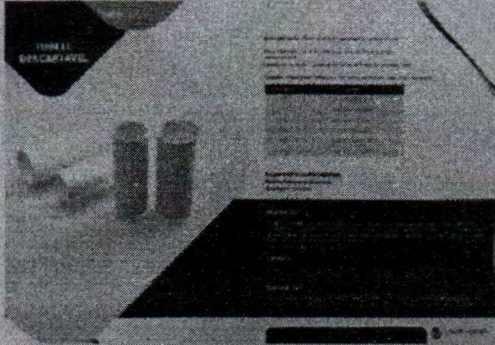
Alpharad Comércio, Imp. E Exp. De Produtos Médicos Hospitalares Eireli
CNPJ 05.062.455/0001-55
Inscrição Estadual 626.663.085.116
www.alpharad.com.br



ALPHARAD

TT23 - IND TUBETE 70MM X 23MM X 25MM ALPHARAD

500 UN R\$ 0,90 R\$ 450,00



CN-01 CLIP NASAL - ALPHARAD (EMB. C/ 2 UNID.)

250,00 PCT R\$ 14,00 R\$ 3.500,00

Subtotal: R\$ 8.700,00

IPI: R\$

ICMS: %

Total: R\$ 8.700,00

Endereço de entrega

DA MATRIZ 42, null, CENTRO 65470-000
SAO MATEUS DO MARANHÃO-MA

Outras informações

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 15 dias úteis

Prazo de pagamento: 30 dias

Vendedor: Amanda Rodrigues

05.062.455/0001-55

ALPHARAD COM. IMP. EXP. PROD.

H. EIRELI

Frete: CIF

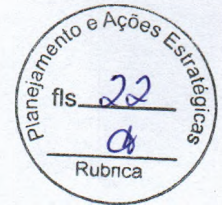
Número de parcelas: 1

Faturamento mínimo: 350,00

Alameda dos Jacarandás, 192
Bairro Campestre - CEP: 09090-030

SANTO ANDRÉ - SP

Alameda dos Jacarandás, 192 - Campestre
Santo André - SP - CEP: 09090-030
Telefone: (11) 4992-9000
www.alpharad.com.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.062.455/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2002
NOME EMPRESARIAL ALPHARAD COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALPHARAD COMERCIO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL DOS JACARANDAS	NÚMERO 192	COMPLEMENTO *****
CEP 09.090-030	BAIRRO/DISTRITO CAMPESTRE	MUNICÍPIO SANTO ANDRE
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALPHARAD@ALPHARAD.COM.BR		TELEFONE (11) 4992-9000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/12/2022** às **17:32:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Administração.
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: Aquisição de Insumos Descartáveis para Exames de Espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha anexa a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborado e impresso por qualquer processo eletrônico, no Setor de Compras Prefeitura Municipal, com sede na Praça da Matriz, n° 42, Centro de São Mateus do Maranhão em dias úteis, no horário das 08h00(oito horas) às 13h00 (treze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível, sua validade não inferior a 60 dias.

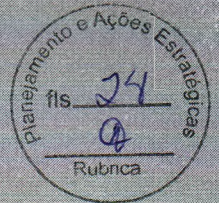
São Mateus do Maranhão, 22 de novembro de 2022

Leda Licia Pinheiro Sousa
LÉDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA N° 026/2021 GP

PROTOCOLO DE ENTREGA
Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
para oferecimento de preços em:


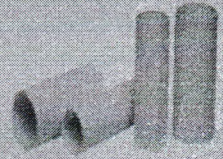

22/11/22
Empresa: Alphanad Indústria
CNPJ: 11.367.066/0001-30
Assinatura: Amanda Rocha

Santo André, 22 de Novembro de 2022



Cliente: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO
Cnpj: 06.019.491/0001-07

Na qualidade de representante, passamos a transmitir a seguinte proposta de fornecimento, condição de venda e pagamento.

Item	Quant.	Cód.	Imagem	Descrição	Valor unitário
01	500 Unidades	ALPHA 01		Filtro bactericida e viral para espirometria. Alpha 01 – Medidas: Diâmetro 95mm, Bocal Padrão 26mm de diâmetro interno e Bocal Variável 30mm de diâmetro externo	R\$ 7,50 + IPI R\$ 7,5975 A Unidade
Valor do item					R\$ 3.798,75
02	05 Pacotes	TUBETE - TT 28		Descrição: Bocais descartáveis de papelão para espirometria, diversas medidas, permite ajuste perfeito para espirômetro e Peak Flow.	R\$ 55,00 + IPI 6,5% R\$ 58,575 Pacote com 100 unidades
Valor do item					R\$ 292,87
03	250 Pacotes	CLIP NASAL		Descrição: Design moderno e almofadas macias, alças projetadas para um manuseio firme e seguro, embalagem com duas unidades	R\$ 5,00 + IPI R\$ 5,26 Pacote com 2 unidades
Valor do item					R\$ 1.315,00

Frete CIF

Valor Total	R\$ 5.406,62
--------------------	--------------

Condições de pagamento

Boleto 28 dias dias

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ 30 DIAS.

Amanda Rodrigues de Souza
Departamento de Vendas (Espirimetria)
Alpharad Indústria

WhatsApp: (11) 99602-2493

Tele vendas8@alpharad.com.br

Amanda Rodrigues

11.367.066/0001-30

ALPHARAD IND. COM. IMP. EXP. PROD. HOSP. EIRELI - EPP

Rua Pereira Coutinho, 254
Jd. Stella - CEP: 09185-670

SANTO ANDRÉ - SP



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.367.066/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 14/09/2009	
NOME EMPRESARIAL ALPHARAD INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALPHARAD INDUSTRIA	PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R PEREIRA COUTINHO	NÚMERO 254
COMPLEMENTO *****	
CEP 09.185-670	BAIRRO/DISTRITO JARDIM STELLA
MUNICÍPIO SANTO ANDRE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@ALPHARAD.COM.BR	TELEFONE (11) 3356-0333
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitted on the day 14/12/2022 at 17:34:07 (date and hour of Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>

Propostas assinadas ENC: Resposta de Cotação ENC: Solicitação de cotação

1 mensagem

licitacao@aquinosite.com.br <licitacao@aquinosite.com.br>
Para: monitoramento.smt@gmail.com

16 de dezembro de 2022 10:27

Bom dia, peço desculpas pela falta de atenção, segue documentos assinados digitalmente.



Atenciosamente,

(Best Regards)



De: licitacao@aquinosite.com.br <licitacao@aquinosite.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 15 de dezembro de 2022 12:12

Para: 'monitoramento.smt@gmail.com' <monitoramento.smt@gmail.com>

Assunto: Resposta de Cotação ENC: Solicitação de cotação

Prioridade: Alta

Leda como vai?

Segue a cotação sem compromisso de itens para prova de função pulmonar.

Estamos as ordens.

Atenciosamente,

(Best Regards)

AQUINOSITE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (ME)

CNPJ: 12.259.723/0001-99 I.E.: 147334810119

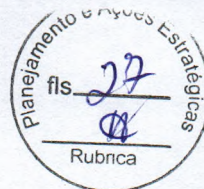
Avenida Gustavo Adolfo, 1120 Sala 2 - Vila Gustavo

São Paulo- SP CEP: 02209001

Tel: (11) 981757722 (11) 2989-6833

www.aquinosite.com.br


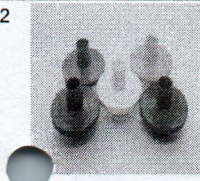
contato@aquinosite.com.br; aquinosite@hotmail.com

**Proposta Comercial nº11493 - 15/12/2022****CLIENTE - Nº 4307****NOME: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO****CPF/CNPJ: 06.019.491/0001-07**


Tel: (99) 36391616

Tel2: ()

R.G./ I.E.:**Contato: LÊDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA****Depto: Solicitante****Email: monitoramento.smt@gmail.com****Ref. Busca:****End.Principal** PC DA MATRIZ, 42 - CENTRO - CEP: 65470000 - São Mateus do Maranhão - MA**ITENS**

Nº	IMAGEM	# - DESCRIÇÃO	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total	Dispon.
1		23 TUBETE (BOCAL) DESCARTAVEL Nº 23 Descrição do Item: O tubete de papelão é um produto muito resistente, pois é fabricado com material que não apresenta deformação durante a sua utilização no procedimento. Possui na sua face externa um revestimento plástico que evita uma possível aderência aos lábios do paciente durante o exame. Função: Manter uma higiene perante aos procedimentos, evitando que vários pacientes tenham contato com o mesmo local ao realizarem os testes de espirometria e pico de fluxo seriado. Precauções: O uso do tubete é obrigatório a cada procedimento a ser realizado e após o uso o mesmo deverá ser obrigatoriamente descartado. Algumas medidas, a depender do Aparelho utilizado: Ex: Munovacuometro, Ventimoletro, Monoximetro, Espirometro... Nº 23 Tubete 70mm x 23mm x 25mm Ex: Koko medida por dentro, Spirocard e outros a consultar. Anvisa: (Sim) Imagem ilustrativa.	500 UN	R\$1,00	R\$500,00	imediate
2		8 FILTRO PARA ESPIROMETRO MODELO 01 WINDX CREATIVE, MICROQUARK, VITALOGRAPH, MICROLLO, MIR, MULTISPIRO Descrição do item: ANTI VIRAL ANTI BACTÉRIA. REGISTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COR INDIFERENTE, IMAGEM ILUSTRATIVA. Especificações: O filtro para função pulmonar é antiviral utilizado para proteção do paciente e para uma maior durabilidade do equipamento, evitando a passagem de líquido proveniente de cada teste realizado. Produto descartável para uso único, embalado individualmente e com teste de eficiência bactericida comprovado 99,99%, para bactéria e 99,9% para vírus. - Resistência: 4-7 mmH2O/L/seg. (0,038 - 0,067kPa/L/seg). - Espaço morto: 50mL. Diâmetros dos filtros (ID=diâmetro interno e OD=diâmetro externo): Precauções: O uso do filtro é obrigatório a cada procedimento a ser realizado e após o uso o mesmo deverá ser descartado. Descrições e compatibilidades: 01 Compatível. WINDX CREATIVE BIOMEDICS, COSMED MICROQUARK, VITALOGRAPH, MICROLLOP, SPIROCARD, MULTISPIRO, SPIROBANK, MINISPIR. Anvisa: (Sim) Imagem ilustrativa.	500 UN	R\$12,00	R\$6.000,00	imediate

ITENS

Nº	IMAGEM	# - DESCRIÇÃO	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total	Dispon.
3		<p>6 CLIP NASAL EMBORRACHADO DESCARTÁVEL Descrição do Item:</p> <p>CLIP NASAL EMBORRACHADO DESCARTÁVEL</p> <p>Desenvolvido após a ênfase da Sociedade Torácica Americana (ATS) e (ERS) em argumentar sobre a necessidade do uso de prendedores nasais para pacientes, durante os exames expiratórios e inspiratórios.</p> <p>Usado em provas e testes pelas SPPT, SBPT e entre todas as Sociedades de Saúde reconhecidas.</p> <p>Usado para execução de exames como exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Prova de Função Pulmonar, Espirometria; * Pletismografia; * Niox Vero (FENNO); * Manovacuumetro; * Ventilometro; * Respirom; * Shake; *Power Breathe e toda sua linha. <p>Medidas do produto: COMPRIMENTO: 0,1 m; LARGURA: 0,1m; ALTURA: 0,02 m; PESO LIQ.: 0,05 kg. Embalado individualmente.</p> <p>ANVISA: (SIM)</p> <p>Cor indiferente.</p> <p>Imagem ilustrativa.</p>	250 UN	R\$17,00	R\$4.250,00	imediate



Sub Total R\$10.750,00
 Frete
 Valor Total R\$10.750,00

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Condição de Pagamento: 30 dias pós
 30 DIAS.....R\$ 10.750,00

Transportadora:
 Modalidade Frete: CIF

Em continuidade a solicitação.

Na sua ausência, temos consultores(as) a disposição em cópia do e-mail, o(a) mesmo(a) dará andamento ao atendimento para lhe atender da melhor maneira possível. Neste caso a (Dona Vera Lucia) ou Srta Nathiely no Telefone Whatsapp: 011 98175-7722 / Fone fixo: 2989-6833 nos E-mails: vera@aquinosite.com.br; nathiely@aquinosite; contato@aquinosite.com.br; aquinosite@aquinosite.com.br; aquinosite@hotmail.com

Para conhecimento de todos, informamos que na data de 31 12 2021 a Empresa Dynamic Health Comercio e Serviços LTDA sob o CNPJ 14.647.882/0001-96, pela qual atendia todos os clientes em enviar COTAÇÕES E VENDAS, agora atua apenas como Importadora, Distribuidora, Armazenadora e Propagandista de Equipamentos, Produtos, Material de Consumo e outros.

E para manter o atendimento e portfólio de vendas, assistência técnica entre outros assuntos, indicamos e as nomeadas Empresas abaixo:

AQUINOSITE Comercio e Serviços Ltda ME.

Não repassamos a outras empresas, indicações ou autorizações de praticar serviços ou vendas, clientes que não nos responsabilizamos e pedimos que entre em contato e nos comunique caso ofereçam ou se apresentem como envolvidas.

As empresas acima estão entrando em contato com os cliente e colaboradores para se cadastrar e dar continuidade as solicitações e atendimentos.

VENDEDOR:
EXECUTOR: JEFFERSON ALMEIDA

Reforçamos que as citadas se comprometem com a filosofia de manter os valores e atendimentos, sem cobrança adicional por nada por eles executados, apenas estão continuando o que já estava em andamento pela Dynamic Health.

OBS: As empresas não são responsáveis ou respondem por nenhuma participação da Dynamic Health.

Muitas empresas ou solicitações vem com dados incompletos, parciais e muitas vezes apenas o E-mail, dificultando muito o nosso atendimento, por favor caso não tenha nos enviados preencha e nos devolva, de qualquer maneira iremos precisar dos dados...

Razão Social nome da empresa (se for o caso):

Nome:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual/(Caso seja empresa):

Endereço:

Cidade:

Bairro:

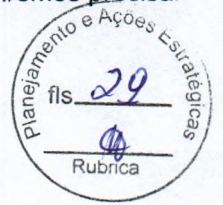
Estado:

CEP:

Telefones de Contato CELULAR e FIXO:

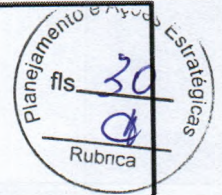
Emails:

Estamos as ordens.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.259.723/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2010
NOME EMPRESARIAL AQUINOSITE COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AQUINOSITE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GUSTAVO ADOLFO	NÚMERO 1120	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 02.209-001	BAIRRO/DISTRITO VILA GUSTAVO	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO POTIG@TERRA.COM.BR	TELEFONE (11) 2976-6152	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

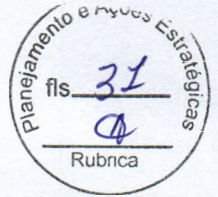
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/12/2022** às **10:52:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.11.16.0022

OBJETO: Aquisição de Insumos Descartáveis para Exames de Espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

DESPACHO

Contador Municipal,

Encaminhamos o processo em epígrafe, para informação da disponibilidade de dotação orçamentária necessária para custear a despesa, referente a Aquisição de Insumos Descartáveis para Exames de Espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

São Mateus do Maranhão, 19 de dezembro de 2022.


Lucélia Martins
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/ 2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE CONTABILIDADE
CNPJ – 06.019.491/0001-07



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.16.0022.

DESPACHO

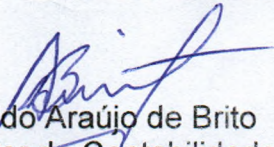
Secretaria Municipal de Saúde,

OBJETO: Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para custear despesa referente a empresa especializada em fornecimento de insumos descartáveis para exames de espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de São Mateus do Maranhão – MA.

Diante do exposto, informamos o dotação orçamentária: Função 10, Unidade Orçamentária 1701, Programa 0013, Subfunção 301, Fonte de Recurso 1600000000, Projeto Atividade 2037, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Destaca-se que a dotação orçamentária indicada está em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, que estabelece normas de programação, execução orçamentária/financeira e o cronograma de desembolso dos orçamentos do exercício vigente, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF nº 101/2000.

São Mateus do Maranhão, 19 de dezembro de 2022.


Aldo Araújo de Brito
Setor de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 13.829.344/0001-50



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Lucélia Martins** no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 5.406,62 (cinco mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção do Piso de Atenção Básica-PAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 160000000 Transferência SUS bloco de manutenção

São Mateus do Maranhão/MA, 19 de dezembro de 2022.


Lucélia Martins
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 13.829.344/0001-50



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).**

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Aquisição de Insumos Descartáveis para Exames de Espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA. Possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

São Mateus do Maranhão/MA, 19 de dezembro de 2022.


Lucélia Martins

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 13.829.344/0001-50



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.11.16.0022

OBJETO: Aquisição de Insumos Descartáveis para Exames de Espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

DESPACHO

Controladoria Geral do Município,

Encaminhamos o Processo Administrativo em epígrafe, visando à emissão de parecer de conformidade relativa à regularidade da fase interna do processo licitatório.

Ademais informamos que constam no processo os seguintes documentos: Termo de Abertura, solicitação com anexos, termo de referência junto com anexo da demanda, despacho para setor de compras, relatório de pesquisa de mercado, solicitação de cotação, cotações, despacho para contabilidade, dotação orçamentaria, declaração do ordenador de despesa, declaração de adequação orçamentaria financeira, despacho para o controle. Considerando os documentos anexados aos autos, **AUTORIZO** o prosseguimento processo.

Ato contínuo em caso de parecer favorável solicitamos o envio do processo para Comissão Permanente de Licitação.

São Mateus do Maranhão, 20 de dezembro de 2022.


Lucélia Martins
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 2022.11.16.0022

Assunto: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de insumos descartáveis para exames de espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

1. PRELIMINAR

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o Processo nº 2022.11.16.0022, referente à Dispensa de Licitação, tendo como objeto Aquisição de insumos descartáveis para exames de espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

2. RELATÓRIO

Estão presentes nos autos da solicitação:

- Solicitação (fls. 02 e 03);
- Termo de Referência e anexo (fls. 04 a 15);
- Despacho para realização da pesquisa de mercado e relatório (fls. 016);
- Relatório de pesquisa de mercado (fls. 017 a 018);
- Pesquisa de Preço (fls. 019 a 030);
- Solicitação da dotação orçamentária (fls. 031);



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

- Dotação orçamentária (fls. 032);
- Declaração do ordenador de despesas (fls. 033);
- Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 034);
- Autorização para a realização da contratação direta (fls. 035);

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da obrigatoriedade de licitação, consoante preceituado no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que especificada na legislação pertinente.

Nesse sentido, a Lei Nacional n. 8.666/93, conhecida como Lei Geral de Licitações (LGL), disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25);

De acordo com Lei n.º 8.666/93, são previstas hipóteses descritas no art. 24 em que, apesar de haver viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, o procedimento licitatório estaria dispensado. Entre essas hipóteses existe aquela em que o valor pretendido para contratação é inferior ao atual limite legal de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme previsto no inciso II do mencionado artigo.

A flexibilidade em relação à regra geral de licitação prévia nas contratações públicas não implica, contudo, ausência de processo formal de contratação, uma vez que se deve ter ainda mais zelo ao lidar com tais casos.

No caso dos autos, o Termo de Referenda trouxe consigo os elementos necessários para a descrição e caracterização do que se



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

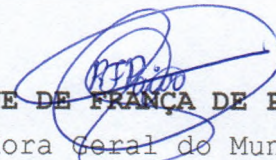
pretende contratar; e o relatório de pesquisa de preços forneceu certeza ao ordenador de que os custos são abaixo do limite legal previsto no inciso II do art. 24, o que motivou autorização para processamento do pedido.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a possibilidade de adoção da Dispensa de licitação, para a contratação sub examine, encontra-se justificada e fundamentada, no Art. 24, II, e está Controladoria não vê óbice para o prosseguimento do feito.

É a manifestação.

São Mateus do Maranhão/MA, 21 de dezembro de 2022.


ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA
Controladora Geral do Município
Portaria nº 0144/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Victor Rabelo Corrêa**, Presidente de Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2022.11.16.0022
- Dispensa de Licitação nº 001/2023
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Insumos Descartáveis para Exames de Espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para este processo deu-se através de pesquisas de mercado onde a empresa de menor proposta foi ALPHARAD INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.367.066/0001-30, sediada na Rua Pereira Coutinho, nº 254, Bairro Jardim Stella, CEP 09.185-670, Santo André - SP, no valor de R\$ 5.406,62 (cinco mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto desta dispensa de licitação, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Função 10 - Unidade Orçamentária: 1701 – Programa 0013 – Subfunção 301 - Projeto/Atividade: 2037 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 1600000000.

São Mateus do Maranhão - MA, em 03 de Janeiro de 2022.

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 030/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OFÍCIO nº 003/2023 - CPL

São Mateus do Maranhão/MA, 04 de Janeiro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
Representante legal
**ALPHARAD INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ Nº 11.367.066/0001-30

Assunto: Solicitação de Documentação de Habilitação para fins de contratação.
Referência: Processo Administrativo nº 2022.11.16.0022 – Dispensa de Licitação nº 001/2023.

Prezado Senhor,

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.019.491/0001-07, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, no interesse do Processo Administrativo em referência, solicitar o envio dos seguintes documentos para fins de habilitação:

- a) Documentos de Identidade dos Sócios
- b) Requerimento de Empresário/Contrato Social e todas as alterações contratuais existentes;
- c) CNPJ atualizado;
- d) Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Dívida Ativa com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Dívida Ativa com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão de Regularidade com FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- l) Atestado de Capacidade Técnica.

Os documentos podem ser enviados para Praça da Matriz nº 42, Centro, CEP nº 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA, ou através do e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação; serão realizadas análises, avaliações e validações, e caso regulares, será feita sua convocação para assinatura de contrato.

Atenciosamente,

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 030/2022

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO




CPL São Mateus <cplsaomateus2021@gmail.com>
Para: Televentas3@alpharad.com.br

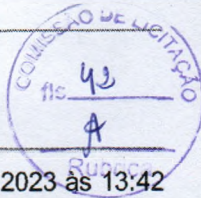
4 de janeiro de 2023 às 10:30

Bom dia, segue em anexo Solicitação de Documentos referente a Dispensa de Licitação nº 001/2023 - CPL.

att. CPL de São Mateus do Maranhão.

 **11 - Ofício da CPL para apresentação de documentos de habilitação.pdf**
128K

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



Alpharad - Celia <televentas3@alpharad.com.br>
Para: CPL São Mateus <cplsaomateus2021@gmail.com>

4 de janeiro de 2023 às 13:42

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue em anexo documentação.

Desde já agradeço.



Atenciosamente,

Celia Conrado

Departamento de Vendas (Espirometria)

Alpharad Com. Imp. e Exp. de Prods. Hospitalares Eireli

☎ Central: (11) 4992-9000

☎ DDR : (11) 3356-0325

☎ (11) 9.4301-1361

📧 televentas3.alpharad

✉ televentas3@alpharad.com.br

🌐 www.alpharad.com.br

Atendimento:

Segunda a Quinta das 8:00 às 18:00hs


Sexta das 08:00 às 17:00hs


[Texto das mensagens anteriores oculto]


10 anexos


📄 1.3 - RG Priscila.pdf
98K


📄 1 CONTRATO SOCIAL.pdf
1003K


 2 - (CNPJ).pdf
108K


 9 - FGTS - CRG.pdf
90K


 7 - CERTIDÃO FEDERAL CND.pdf
78K

 6- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).pdf
85K

 8 - CERTIDÃO DE DÉBITO MOBILIÁRIO.pdf
209K

 8.2 - CERTIDÃO DE DÉBITOS IMOBILIÁRIA.pdf
212K

 12.1.1- CERTIDÃO COMPLETA.pdf
193K

 10 - CERTIDÃO DE FALÊNCIA.pdf
40K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8500-1

PROIBIDO PLASTIFICAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.242.357-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/FEV/2008

NOME PRISCILA DE ALMEIDA BRITO FERREIRA

FILIAÇÃO PAULO DE TARSO COELHO DE BRITO E MARLI DE ALMEIDA BRITO

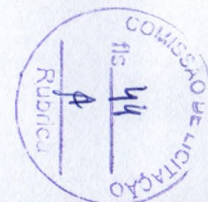
NACIONALIDADE S. ANDRÉ -SP DATA DE NASCIMENTO 12/OUT/1974

DOE DMOEM RIBEIRÃO PIRES-SP RIBEIRÃO PIRES

CC: LV. B060/FLS. 160 /N. 009325

COP 000621446/00

LEI Nº 2116 DE 28/06/85





ALPHARAD INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CONTRATO SOCIAL

Priscila de Almeida Brito Ferreira, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CIRG nº 12.242.357-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 000.621.446-00, residente e domiciliada à Rua Recife, 16, Roncon – Ribeirão Pires / SP, CEP 09411-320, na qualidade de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **Alpharad Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Produtos Hospitalares EIRELI**, com sede social na Alameda dos Jacarandás, 162, Campestre – Santo André / SP, CEP: 09090-030, inscrita no CNPJ sob o nº 11.367.066/0001-30 e registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.601.020.307 em sessão de 14/09/2009, resolve alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Primeira Cláusula- Neste ato altera-se o endereço da sede social para a Rua Pereira Coutinho, 254, Jardim Stella – Santo André / SP, CEP: 09185-670.

Segunda Cláusula – Devido à alteração acima, a titular delibera consolidar o Contrato Social, com base na legislação ora vigente, devidas alterações no Código Civil brasileiro, que passará a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL, INÍCIO E DURAÇÃO.

Primeira Cláusula - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada girará sob a denominação social de **Alpharad Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Produtos Hospitalares EIRELI**, com sede social à Rua Pereira Coutinho, 254, Jardim Stella – Santo André / SP, CEP: 090185-670.

Parágrafo Único: A empresa poderá criar filiais, escritórios e depósitos, dentro ou fora do território nacional, a critério do titular com a devida alteração contratual.

Segunda Cláusula - A empresa tem por objeto social o ramo de indústria de produtos correlatos e comércio, importação, exportação e representação comercial de produtos médicos hospitalares e de informática, correlatos, produtos de diagnósticos laboratoriais e medicamentos, cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfume, saneantes, domissanitários e prestação de serviços em assistência técnica, conserto, manutenção e locação de equipamentos médicos hospitalares e de informática.

Terceira Cláusula - O prazo de duração é indeterminado, sendo que serão iniciadas suas atividades a partir da data de registro deste contrato social no órgão competente.

II - DO CAPITAL SOCIAL

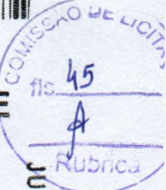
Quarta Cláusula - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único: A responsabilidade da titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

III - DA ADMINISTRAÇÃO

Quinta Cláusula - A administração da empresa será exercida através da sua titular **Priscila de Almeida Brito Ferreira**, qualificada como titular administradora, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação. É vedado a titular administradora o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social e na prática de atos a estes não inerentes, tais como avais, fianças, endossos de favor ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, serão os mesmos responsabilizados nos termos dos artigos 997, 1.013, 1.015, 1.064 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único: A empresa poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes ter prazo de validade determinado e específico.

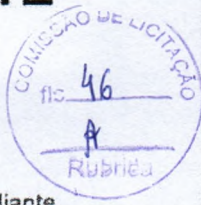


JUCESP - Santo André

180



CONTROLSIGMA CONTÁBIL



IV - EXERCÍCIO SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Sexta Cláusula - A empresa poderá apurar e distribuir lucros mensal ou trimestral, mediante escrituração contábil, conforme legislação em vigor, levantando para tal, balancetes ou balanços comprobatórios; não o fazendo até o término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, cabendo-lhe, os lucros ou perdas apurados.

V - FALECIMENTO E INTERDIÇÃO

Sétima Cláusula - Falecendo a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

V.I - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Oitava Cláusula - A titular declara, sob as penas da lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional; não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Nova Cláusula - Para dirimir qualquer questão que direta ou indiretamente que decorra deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca da situação do estabelecimento.

Pela exatidão do acima estipulado, a titular assina o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor.

Santo André / SP, 10 de Agosto de 2021.

Priscila de Almeida Brito Ferreira
CPF: 000.621.446-00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.367.066/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2009
NOME EMPRESARIAL ALPHARAD INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALPHARAD INDUSTRIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEREIRA COUTINHO	NÚMERO 254	COMPLEMENTO *****
CEP 09.185-670	BAIRRO DISTRITO JARDIM STELLA	MUNICÍPIO SANTO ANDRE
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@ALPHARAD.COM.BR	
TELEFONE (11) 3356-0333		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/12/2022 às 10:20:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALPHARAD INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: 11.367.066/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:15 do dia 11/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2023.
Código de controle da certidão: **C14B.B3AF.22D2.4699**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 11.367.066/0001-30

Código de Controle: C14B.B3AF.22D2.4699

Data da Emissão: 11/11/2022

Hora da Emissão: 09:21:15

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 11/11/2022, com validade até 10/05/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.367.066

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº	42616708	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	26/12/2022 10:31:58	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 11.367.066/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22080111224-73
Data e hora da emissão 04/08/2022 12:47:50
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
ALPHARAD INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		
TIPO: EIRELI (E.P.P.)		
TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35601020307	01/06/2015	19/09/2022 16:32:10
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
14/09/2009	11.367.066/0001-30	
CAPITAL		
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: ALAMEDA DOS JACARANDAS	NÚMERO: 162	
BAIRRO: CAMPESTRE	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SANTO ANDRE	CEP: 09090-030	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
FANY MOSTAFA SCHNEIDER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 247.726.948-89, RG/RNE: 162712698 - SP, RESIDENTE À RUA ANHUMAS, 28, VILA EMA, SAO PAULO - SP, CEP 03284-000, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		

ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 01/06/2015

TRANSFORMADA DE NIRE 35223624607.

NUM.DOC: 813.618/15-0 SESSÃO: 01/06/2015

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE -- (EPP).

NUM.DOC: 485.881/16-0 SESSÃO: 29/11/2016

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905102591. CNPJ 11.367.066/0002-11, SITUADA À: RUA PEREIRA COUTINHO, 254, JARDIM STELLA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09185-670, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 14/11/2016., DATADA DE: 14/11/2016.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 120.700/17-7 SESSÃO: 09/03/2017

TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35223624607.

NUM.DOC: 046.215/18-9 SESSÃO: 29/01/2018

TRANSFORMADA DE NIRE 35223624607.

FILIAL MANTIDA: FILIAL NIRE 35905102591, CNPJ 11.367.066/0002-11, SITUADA A RUA PEREIRA COUTINHO, 254, JARDIM STELLA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09185-670. COM OBJETO DESTACADO DE: REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ALPHARAD INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI., DATADA DE: 05/01/2018.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PRISCILA DE ALMEIDA BRITO FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 000.621.446-00, RG/RNE: 12242357-4 - SP, RESIDENTE À RUA RECIFE, 16, RONCON, RIBEIRAO PIRES - SP, CEP 09411-320, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

NUM.DOC: 276.909/19-7 SESSÃO: 03/06/2019

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35905102591, CNPJ 11.367.066/0002-11, SITUADA À RUA PEREIRA COUTINHO, 254, JARDIM STELLA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09185-670., DATADA DE: 29/05/2019.

NUM.DOC: 336.623/21-5 SESSÃO: 17/08/2021

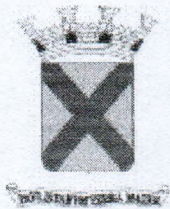
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA PEREIRA COUTINHO, 254, JARDIM STELLA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09185-670., DATADA DE: 10/08/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

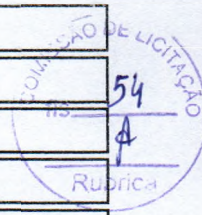
FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601020307
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/09/2022



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucespnetlisa.sp.gov.br sob o número de autenticidade 179165369, segunda-feira, 19 de setembro de 2022 às 16:32:09.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA - CMC
CERTIDÃO Nº 1547046
SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70100000106Coe53121025



A PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O CONTRIBUINTE ABAIXO DESCRITO ESTÁ INSCRITO NESTA PREFEITURA PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS, E ENCONTRA-SE QUITE PARA COM A PREFEITURA POR TRIBUTOS LANÇADOS E DEVIDOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Dados do Contribuinte

CMC: 194322
Situação: ATIVO
Nome: ALPHARAD INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRO
CPF / CNPJ: 11.367.066/0001-30
Endereço: RUA PEREIRA COUTINHO, 254 - JARDIM STELLA - SANTO ANDRE - SP CEP: 09185-670
Class. Fiscal: 19.287.035

Dados da Atividade

Código: 1.60.11
Lançamento: 3 - COMUM
3 - ISENTA DA TAXA DE PUBLICIDADE
2 - ISS HOMOLOGADO
1 - TAXA DE LICENÇA INICIAL
Início: 14/09/2009
Alteração: 17/08/2021
Descrição: CNAE: 3250705 - FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA
CNAE: 4614100 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
CNAE: 4618402 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES
CNAE: 4651601 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
CNAE: 4664800 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR: PARTES E PEÇAS
CNAE: 7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
CNAE: 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

SÓCIOS

PRISCILA DE ALMEIDA BRITO FERREIRA

ESTE CMC NÃO POSSUI DÉBITOS.

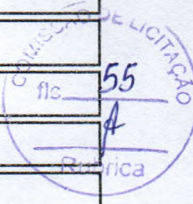
FICA RESSALVADO O DIREITO DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA À PRESENTE CERTIDÃO.

SANTO ANDRÉ, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

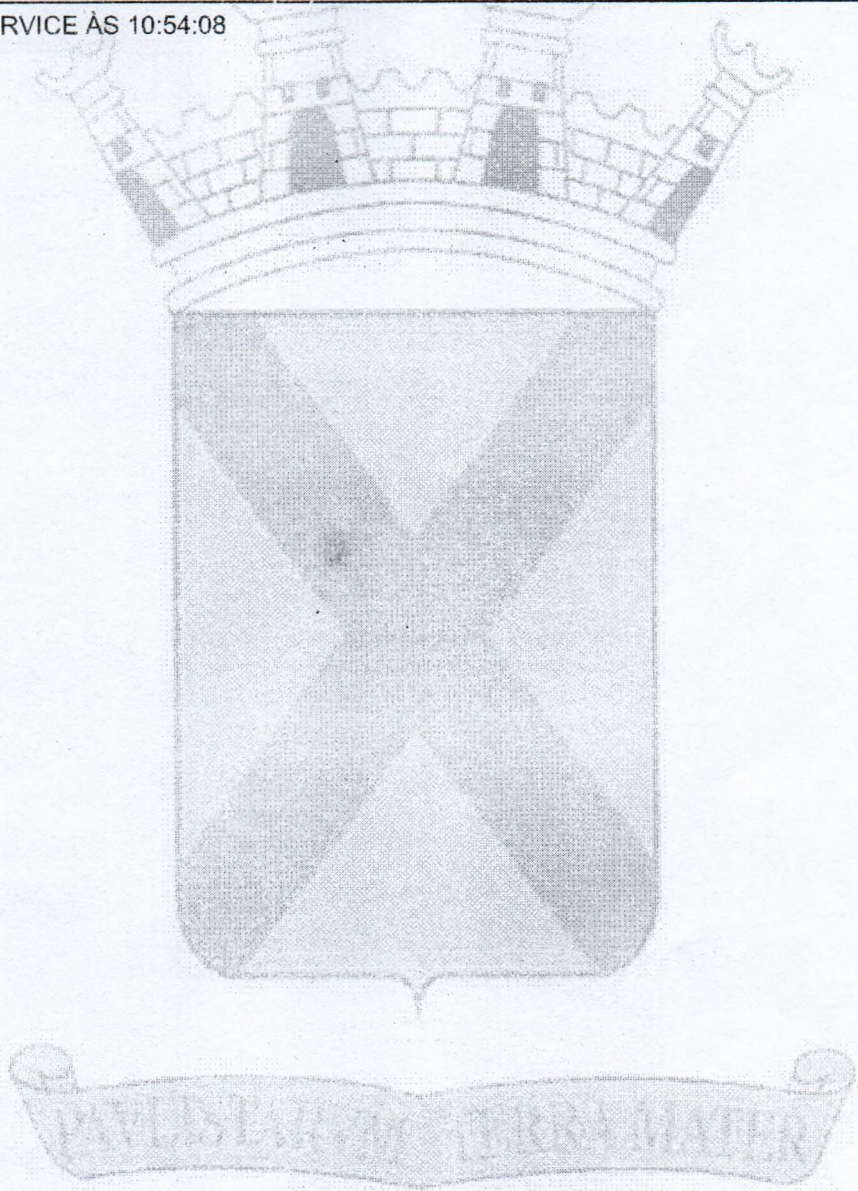
VÁLIDA POR TRÊS MESES



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA - CMC
CERTIDÃO Nº 1547046
SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70100000106Coe53121025



EMITIDA POR WEBSERVICE ÀS 10:54:08





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS Nº 284335

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70100000106Cog31121108



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA, NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES DA MESMA EXARADAS, QUE O IMÓVEL ABAIXO DISCRIMINADO ESTÁ QUITE PARA A FAZENDA MUNICIPAL ATÉ A DATA DE 02/12/2022.

Proprietário: ADUNA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORT DE PROD HOSPITALARES EIRELI

Classificação Fiscal: 19.287.035

SITUADO A RUA PEREIRA COUTINHO 254, CONSTITUÍDO PELO LOTE: DIV, QUADRA: 0.

EMITIDA POR WEBSERVICE ÀS 11:31:08

VÁLIDA POR TRÊS MESES

Santo André, terça-feira, 06 de dezembro de 2022

FICA RESSALVADO O DIREITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA À PRESENTE CERTIDÃO.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.367.066/0001-30
Razão Social: ALPHARAD IND COM IMPO E EXPO DE PROD HOSPITALARES LTDA
Endereço: AL DOS JACARANDAS 162 / JARDIM / SANTO ANDRE / SP / 09090-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

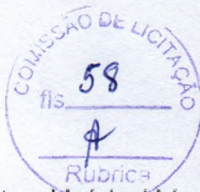
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2022 a 14/01/2023

Certificação Número: 2022121602394370172478

Informação obtida em 16/12/2022 10:24:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 11.367.066/0001-30

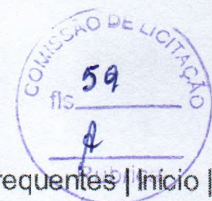
Razão social: ALPHARAD IND COM IMPO E EXPO DE PROD HOSPITALARES LTDA

Resultado da consulta em 11/01/2023 16:28:50

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V

Histórico do Empregador

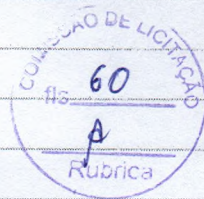
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 11.367.066/0001-30

Razão social: ALPHARAD IND COM IMPO E EXPO DE PROD HOSPITALARES LTDA

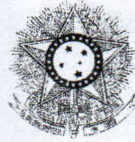
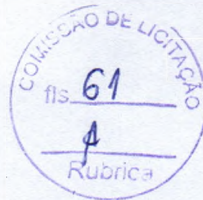
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010402193979606834
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121602394370172478
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112702072466873340
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110802480329103474
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102016411076768366
01/10/2022	01/10/2022 a 30/10/2022	2022100101222614691300
12/09/2022	12/09/2022 a 11/10/2022	2022091201091097989527
24/08/2022	24/08/2022 a 22/09/2022	2022082401203133211596
05/08/2022	05/08/2022 a 03/09/2022	2022080501420858774741
17/07/2022	17/07/2022 a 15/08/2022	2022071701061517480578
28/06/2022	28/06/2022 a 27/07/2022	2022062801235586586507
09/06/2022	09/06/2022 a 08/07/2022	2022060901162000692192
21/05/2022	21/05/2022 a 19/06/2022	2022052101190623464286
02/05/2022	02/05/2022 a 31/05/2022	2022050200574696740654
13/04/2022	13/04/2022 a 12/05/2022	2022041301422990492663
25/03/2022	25/03/2022 a 23/04/2022	2022032501203101159828
06/03/2022	06/03/2022 a 04/04/2022	2022030600595533580970
15/02/2022	15/02/2022 a 16/03/2022	2022021501251836980755
27/01/2022	27/01/2022 a 25/02/2022	2022012704320761739577
08/01/2022	08/01/2022 a 06/02/2022	2022010804143760310903
20/12/2021	20/12/2021 a 18/01/2022	2021122001193306506910
01/12/2021	01/12/2021 a 30/12/2021	2021120101312841458335
12/11/2021	12/11/2021 a 11/12/2021	2021111201244350484600
24/10/2021	24/10/2021 a 22/11/2021	2021102401123386580691
05/10/2021	05/10/2021 a 03/11/2021	2021100501320943546537
16/09/2021	16/09/2021 a 15/10/2021	2021091601271013470113
28/08/2021	28/08/2021 a 26/09/2021	2021082801251795043644
09/08/2021	09/08/2021 a 07/09/2021	2021080901141352264417
22/04/2021	22/04/2021 a 19/08/2021	2021042201160816483285

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/04/2021	03/04/2021 a 02/05/2021	2021040301210518848925
15/03/2021	15/03/2021 a 13/04/2021	2021031501122554296711
24/02/2021	24/02/2021 a 25/03/2021	2021022401355514941787
05/02/2021	05/02/2021 a 06/03/2021	2021020501433183495681
17/01/2021	17/01/2021 a 15/02/2021	2021011707452159081942



Resultado da consulta em 11/01/2023 16:28:50

[Voltar](#)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALPHARAD INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.367.066/0001-30
Certidão n°: 43503254/2022
Expedição: 06/12/2022, às 10:11:11
Validade: 04/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ALPHARAD INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.367.066/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.



Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 2634612

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/12/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ALPHARAD INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 11.367.066/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

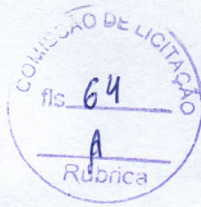
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custos.

São Paulo, 26 de dezembro de 2022.

PEDIDO Nº: 0062680034





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

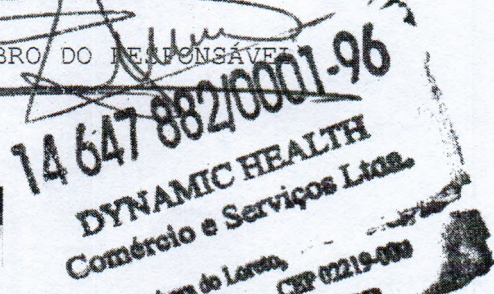
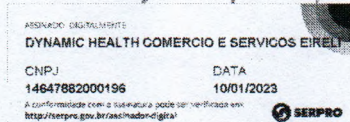
Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a Empresa **ALPHARAD INDUSTRIA COMERCIO IMP E EXP DE PROD HOSP EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.367.066/0001-30, com sede na Rua Pereira Coutinho, nº 254, jardim Stella, Santo André - SP, é nosso fornecedor dos materiais abaixo, mantendo no fornecimento as condições e as normas pré-estabelecidas como prazos de entregas e qualidades de seus produtos sem ter apresentado problemas na distribuição.

Por ser verdade, firmamos a veracidade do presente.

QUANTIDADE	DESCRIPTIVO
500	Filtros para espirometria - Alpha 01
500	Tubetes - TT 23
250	Pacotes de clip nasal

São Paulo, 09 de janeiro de 2023

ASSINATURA E CARIMBRO DO RESPONSÁVEL



Dynamic Health Comércio e Serviços Eireli CNPJ: 14.647.882/0001-96
Assistência Técnica: Dynamic Health / Ipsumtec
Av. Julio Buono 735 - Sobre Loja Vila Gustavo - São Paulo - Sp - CEP 02201-000
WEB PAGE: www.dynamichealth.com.br EMAIL: contato@dynamichealth.com.br
(11)2359-5396 / 2981-2345 Whatsapp 11 99137-4067

Dynamic Health, soluções inteligentes em equipamentos e acessórios para área da saúde, nós podemos te ajudar!



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Proc. nº: 2022.11.16.0022

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de Insumos Descartáveis para Exames de Espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, tendo a proposta apresentada pela empresa **ALPHARAD INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.367.066/0001-30** no qual apresentou a melhor proposta para o fornecimento.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

*...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



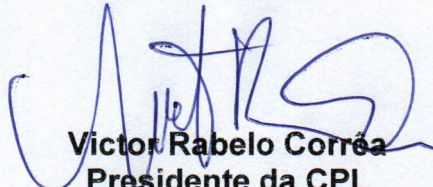
Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Justifica-se a escolha do fornecedor: Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa **ALPHARAD INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.066/0001-30** apresentou proposta de preços atendendo o Termo de Referência, além do mais, a empresa demonstrou regularidade fiscal, financeira e trabalhista e ainda ter capacidade técnica e experiência no ramo ora contratado, trazendo segurança para esta administração em contratar um prestador de serviços com experiência no mercado.

Justifica-se o preço praticado os preços adotados para esta contratação foram extraídos através de pesquisa de preços de mercado adquirindo assim o preço mais vantajoso para administração.

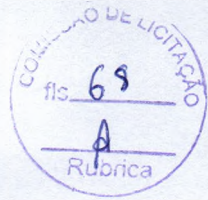
Desde já agradecemos as providências.

São Mateus do Maranhão - MA, 11 de Janeiro de 2023.


Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 030/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhora Procuradora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 2022.11.16.0022 para parecer jurídico quanto à possibilidade de realização de dispensa de licitação e exames dos autos do processo, tendo como objeto a Dispensa de Licitação para Aquisição de Insumos Descartáveis para Exames de Espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA, bem como, análise da minuta contratual, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 12 de Janeiro de 2023.

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 030/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

CONTRATO Nº ____/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
 DISPENSA Nº ____/2023

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
 ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se Dispensa de Licitação nº XXX/2023.
- 1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:						

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA.

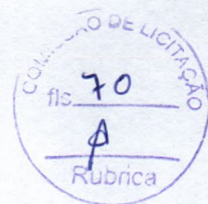
- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 90 dias, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023:

XXXXXX
XXXXXX
XXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do equipamento entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e certidões de regularidade.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.
- 5.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.6. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.
- 5.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.
- 5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo}$$

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLAUSULA NONA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos equipamentos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os equipamentos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. Ainda que os equipamentos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança do objeto deste Termo de Referência.

9.3. O objeto a ser fornecido pela contratada deverá ser entregue em perfeito estado e com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

9.4. O licitante deverá proceder com a prestação da aquisição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.5. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas dos equipamentos ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.

9.6. Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.

9.7. A simples entrega dos equipamentos objetos da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus do Maranhão/MA.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

9.8. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega.

9.9. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



invalida qualquer reclama o que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constata o da unidade defeituosa ou fora de especifica o, garantida a faculdade de troca/repara o.

10. CLAUSULA DECIMA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZA O DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscaliza o da execu o do contrato consistem na verifica o da conformidade da aquisi o do objeto, dos materiais, t cnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que ser o exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei n  8.666, de 1993.

10.2. Fiscalizar e atestar o fornecimento dos equipamentos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condi es estabelecidas neste Termo de Refer ncia, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;

10.3. Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados;

10.4. O representante da Contratante dever  promover o registro das ocorr ncias verificadas, adotando as provid ncias necess rias ao fiel cumprimento das cl usulas contratuais, conforme o disposto nos    1  e 2  do art. 67 da Lei n  8.666, de 1993.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obriga es e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejar  a aplica o de san es administrativas, previstas neste Termo de Refer ncia e na legisla o vigente, podendo culminar em rescis o contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n  8.666, de 1993.

10.6. Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informa o sobre ocorr ncias ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos equipamentos.

10.7. A fiscaliza o t cnica dos contratos avaliar  constantemente a execu o do objeto e utilizar  Relat rio Padr o da Secretaria Municipal de Sa de, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

10.8. N o produzir os resultados, deixar de executar, ou n o executar com a qualidade m nima exigida as atividades contratadas.

10.9. Durante a execu o do objeto, o fiscal t cnico dever  monitorar constantemente o n vel de qualidade dos servi os para evitar a sua degenera o, devendo intervir para requerer   CONTRATADA a corre o das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.10. A fiscaliza o exercida pela secretaria n o excluir  ou reduzir  a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execu o do objeto contratual.

10.11. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do gestor fiscal do contrato dever o ser comunicadas ou solicitadas a autoridade superior, em tempo h bil, para a ado o das medidas convenientes.

10.12. Emitir pareceres em todos os atos da Administra o relativos   execu o do contrato, em especial aplica es de san es e altera es do mesmo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



- 10.13.** O fiscal t cnico poder  realizar avalia o di ria, semanal ou mensal, desde que o per odo escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do objeto.
- 10.14.** A fiscaliza o de que trata esta cl usula n o exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas, v cios redibit rios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorr ncia desta, n o implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei n  8.666, de 1993.
- 10.15.** A emiss o da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos objetos, nos termos abaixo:
- 10.16.** No prazo de at  5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA dever  entregar toda a documenta o comprovat ria do cumprimento da obriga o contratual;
- 10.17.** A contratante realizar  inspe o minuciosa de todos os objetos, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequa o do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revis es finais que se fizerem necess rios.
- 10.18.** Para efeito de recebimento provis rio, ao final de cada per odo de faturamento, o fiscal do contrato ir  apurar o resultado das avalia es da execu o do objeto e, se for o caso, a an lise do desempenho e qualidade dos objetos realizados em conson ncia com os indicadores previstos, que poder  resultar no redimensionamento de valores a serem pagos   contratada, registrando em relat rio a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.19.** No prazo de at  10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do objeto, o Gestor do Contrato dever  providenciar o recebimento definitivo, ato que concretize o teste do objeto obedecendo as seguintes diretrizes:
- 10.20.** Realizar a an lise dos relat rios e de toda a documenta o apresentada pela fiscaliza o e, caso haja irregularidades que impe am a liquida o e o pagamento da despesa, indicar as cl usulas contratuais pertinentes, solicitando   CONTRATADA, por escrito, as respectivas corre es;
- 10.21.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos objetos prestados, com base nos relat rios e documenta es apresentadas;
- 10.22.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscaliza o, com base no resultado da Medida o.
- 10.23.** O recebimento provis rio ou definitivo do objeto n o exclui a responsabilidade da Contratada pelos preju zos resultantes da incorreta execu o do contrato, ou, em qualquer  poca, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por for a das disposi es legais em vigor.
- 10.24.** Os objetos poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato,   custa da Contratada, sem preju zo da aplica o de penalidades.

11. CL USULA D CIMA PRIMEIRA – OBRIGA ES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. Constituem obriga es e responsabilidades da CONTRATANTE, al m do estabelecido na legisla o em vigor e no instrumento contratual o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



- 11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela Secretaria;
- 11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas da execução dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.1.5. Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 11.1.7. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.1.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.
- 11.1.9. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.1.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.1.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.2.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:
- 11.2.2. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;
- 11.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- 11.2.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- 11.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.9. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- 11.2.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;
- 11.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



- 11.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.2.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual;
- 11.2.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- 11.2.16. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela empresa contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e à rescisão do instrumento contratual, na forma prevista nos Art. 79 e 80 do referido diploma legal, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

- a) Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;
- b) Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho, quando a empresa contratada, sem a existência de motivo justo, não cumprir a obrigação assumida;
- c) Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, caso a contratada descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos equipamentos.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Declaração de idoneidade que impede o contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na sub cláusula anterior;

12.2. As sanções previstas nas sub cláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3. Serão assegurados à empresa contratada, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, consoante o Art. 87 e o Art. 109, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4. A imposição de qualquer penalidade não exime a empresa contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



13. CL USULA D CIMA TERCEIRA – RESCIS O.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODER  SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administra o, nas situa es previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n  8.666, de 1993, e com as consequ ncias indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuizo da aplica o das san es previstas no Termo de Refer ncia.

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n  8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados, assegurando-se   CONTRATADA o direito   pr via e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescis o administrativa prevista no art. 77 da Lei n  8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCIS O SER  PRECEDIDO DE RELAT RIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balan o dos eventos contratuais j  cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Rela o dos pagamentos j  efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indeniza es e multas.

14. CL USULA D CIMA QUARTA – VEDA ES.

14.4.   VEDADO   CONTRATADA:

14.5. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer opera o financeira;

14.6. Interromper a execu o contratual sob alega o de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CL USULA D CIMA QUINTA – ALTERA ES.

15.4. Eventuais altera es contratuais reger-se- o pela disciplina do art. 65 da Lei n  8.666, de 1993.

15.5. A CONTRATADA   obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As supress es resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poder o exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CL USULA D CIMA SEXTA – A LEGISLA O APLIC VEL   EXECU O DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

16.4. A execu o deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

16.5. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO.

17.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.4. É eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PARECER JURÍDICO

Referência: Processo Administrativo nº 2022.11.16.0022/2022

Assunto: Análise da legalidade da Minuta do objeto da Contratação de empresa especializada para Aquisição de Insumos Descartáveis para Exames de Espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

EMENTA: Parecer Jurídico. Direito Administrativo. Licitação e Contratos. Dispensa de Licitação. Art. 24, inc II. Análise Jurídica. Requisitos legais preenchidos. Aprovação.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria, quanto a possibilidade de contratação direta via dispensa de licitação do tipo pequeno valor, para Contratação de empresa especializada para Aquisição de Insumos Descartáveis para Exames de Espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA, tudo conforme especificações do Termo de Referência contido nos autos do presente processo, e pelo valor estimado da contratação em tela em R\$ 5.406,62 (cinco mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

O presente processo administrativo contém 01 volume distribuído ao Setor Jurídico para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 encontrando-se basicamente instruídos com os seguintes documentos relevantes:

- a) Termo de Abertura (fls. 01)
- b) Memorando de solicitação (fls. 02)
- c) Termo de Referência (fls. 04-015)
- d) Despacho de solicitação ao Setor de Compras para a realização da pesquisa de mercado dos serviços a serem prestados (fls. 016)
- e) Expediente do Setor de compras anexando pesquisa de mercado (fls 017-030)
- f) Documento solicitando informação sobre a disponibilidade orçamentária para acobertamento de despesas (fls.031)
- g) Documento do contador geral informando da existência da indicação da dotação orçamentária (fls. 032)
- h) Autorização por parte da autoridade competente e despacho de encaminhamento à Controladoria Geral do Município para parecer técnico (fls.035)
- i) Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município (fls. 036-038)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- j) Autuação do Processo (fls. 039)
- l) Documentos de Habilitação da empresa;
- m) Justificativa por meio da Comissão sobre a dispensa de licitação;

O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria Geral para fins de atendimento da solicitação supra.

É o relatório. Passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Ab initio, é importante ressaltar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, que não é papel da Procuradoria-Geral exercer a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Por fim, o nosso dever é salientar que determinadas observações serão feitas sem caráter vinculativo, mas sim com o escopo de gerar segurança da própria Procuradoria a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei de acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, para avaliar e ser favorável ou não. Não obstante, as questões relacionadas a legalidade serão apontadas para fins de correção, caso hajam. O seguimento do processo em observância a estes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Cumpra-se então, que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, prática do ato administrativo.

Da fundamentação

O artigo 37, XXI da Constituição Federal, impôs como regra a obrigatoriedade de licitar.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(Regulamento)

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então editada a Lei Federal nº 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Nos termos do art. 3º da citada lei. A Licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa da Administração, e, nos termos do artigo 2º licitar é a regra.

Há, contudo, determinados casos em que o procedimento licitatório demonstra-se desvantajoso para o interesse da administração, por questões de conveniência e interesse público e oportunidade em que a lei de licitações estabelece diferenciações e hipóteses em que a licitação será dispensada, dispensável ou inexigível. Estas são as exceções:

- a) Artigo 17 – licitação dispensada (a lei declarou-a como tal; não se faz licitação)
- b) Artigo 24 – licitação dispensável (a Administração pode dispensar se assim lhe convier)
- c) Artigo 25 – licitação inexigível (quando houver inviabilidade de competição)

Resta claro da exegese da lei que a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O estatuto da licitação, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas. Essas situações, todas em caráter excepcional, estão previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, já citados, e deverão observar, obrigatoriamente, o disposto no artigo 26.

Contudo, a contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, portanto, a ausência de licitação não significa contratação informal realizada com quem a Administração bem aprovar. Tal contratação pressupõe um procedimento formal.

Na visão de Marçal Justen Filho (2005, p. 344)

“esse procedimento formal destina-se a dois objetivos, preliminarmente trata-se de comprovar se estão presentes os requisitos para a contratação direta, por outro busca-se a melhor proposta possível”.

O valor estimado dos serviços, como visto dos autos, não ultrapassa R\$ 5.406,62 (cinco mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos) o que dispensa a instauração de procedimento licitatório, face o disposto no art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

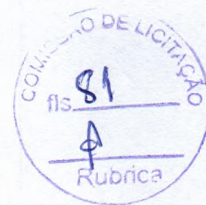
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Destaca-se da mencionada norma previsão expressa quanto a possibilidade de realização de dispensa de licitação para compras cujo valor não exceda 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23. Vejamos o inteiro teor do art. 23, inciso II conferido pelo Decreto 9.412/18 o que corresponde a sua vigência:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Assim, embora haja competição viável, a lei faculta à Administração dispensar a licitação devido ao **baixo valor da contratação**, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele. No entanto, para que a contratação direta mediante dispensa fundamenta-se no referido inciso e que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, o valor pago dever referir-se no montante total da contratação.

Nesse sentido, verifica-se que a estimativa de custo da contratação, corresponde ao valor de R\$ 5.406,62 (cinco mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme proposta apresentada pela empresa ALPHARAD INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.367.066/0001-30, que no caso apresentou o menor preço. Portanto, abaixo do limite estabelecido no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Convém ressaltar que a Lei nº 8.666/93 impede a contratação sem previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso. Entretanto, este não é o caso desta contratação, pois há nos autos, a informação que esta despesa tem dotação específica no orçamento do município.

Quanto a minuta do contrato observa-se que esta estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução, através das cláusulas expressas que vem a definir as obrigações e responsabilidades das partes.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo 55 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a análise aqui realizada por esta procuradoria será restrita ao prisma jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, tampouco examinar questões de natureza técnica, administrativa ou financeira.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



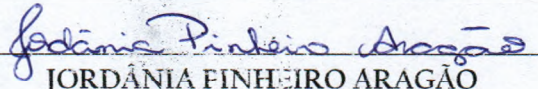
III. CONCLUSÃO

Ex positis, considerando as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Procuradoria Geral do Município, bem como a regular incidência do normativo aplicável ao caso, e, sem prejuízo das demais providências necessárias na esfera administrativa, a juízo da autoridade competente, entende-se como **adequado os procedimentos administrativos adotados para a Dispensa de Licitação** para a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Insumos Descartáveis para Exames de Espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA, pois condizentes com os preceitos legais estabelecidos no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Por fim, antes de assinatura de eventual contrato deve-se verificar se a empresa mantém a regularidade exigida no momento da licitação.

É o parecer, que ora submete-se à superior deliberação.

São Mateus do Maranhão – MA, 16 de Janeiro de 2023



JORDÂNIA FINHEIRO ARAGÃO

Subprocuradora Geral do Município

Portaria nº 082/2022 - GP

OAB/MA 24.271



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07



Ao Setor Do Controle Interno
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhor (a) Controlador (a).

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 2022.10.19.0034 da dispensa de licitação nº 053/2022 para exame e aprovação do mesmo, tendo como objeto a Aquisição de Insumos Descartáveis para Exames de Espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93. Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 17 de Janeiro de 2023.

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 030/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A proposta mais vantajosa para a administração pública foi no valor global de R\$ 5.406,62 (cinco mil, quatrocentos seis reais, e sessenta e dois centavos), estando por tanto, dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação em razão do valor que é de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), ou seja, 10% do valor previsto no art. 23, alínea "a", inciso II, da Lei 8666/93.

O doutrinador Marçal Justen Filho, ao se referir aos incisos I, e II do art. 24 da Lei nº8666/93, assevera que:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum"
(Comentários a Lei de Licitações e contratos administrativos, 15ª ed., p. 335).

Além do mais, a contratação dos serviços de publicidade dos atos da administração pública, visa atender a necessidade de cumprir com exigências legais de garantir publicidade, observando o princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, além do previsto no art. 21, inciso II, da Lei nº 8666/93.

Assim sendo, a contratação ajuda a garantir que os atos da administração pública venham a ser de conhecimento público e acessível a todos. O favorecimento da participação e do ingresso de todos os interessados pelos atos da administração pública deve ser feito da maneira mais democrática possível.

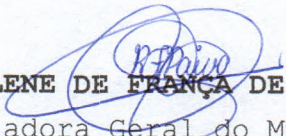


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o valor da proposta mais vantajosa se enquadra no limite estabelecido pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, dispensada em relação ao valor, opinamos favoravelmente pela dispensa com fulcro no referido dispositivo.

São Mateus do Maranhão/MA, 17 de janeiro de 2023.


ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA
Controladora Geral do Município
Portaria nº 0144/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n° 2022.11.16.0022

Assunto: Dispensa de Licitação N° 001/2023

Objeto: Aquisição de insumos descartáveis para exames de espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

1. PRELIMINAR

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

2. RELATÓRIO

Foi submetido a análise dessa controladoria municipal o processo Administrativo de n° 2022.11.16.0022, que gerou a de Dispensa de Licitação com o objeto supramencionado no caput, sendo apontado como vencedor a empresa que apresentou a menor proposta, sendo ela: **ALPHARAD INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.367.066/0001-30, situada na Rua Pereira Coutinho, n° 254, Jardim Stella, Santo André-SP - CEP:09.185-670, com o valor total de R\$ 5.406,62 (cinco mil, quatrocentos seis reais, e sessenta e dois centavos).

A contratação tem-se como fundamentação legal o art. 24, inciso II, da Lei n°8666/93, que admite expressamente o caso em que tal possibilidade é permitida, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação
Processo Administrativo N.º 2022.11.16.0022
Processo de Dispensa Nº 001/2023

Pelo presente Termo de Ratificação, eu, **Lucélia Martins**, Secretária Municipal de Saúde, conforme disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, á vista da Dispensa de Licitação nº 001/2023, cujo objeto é Aquisição de Insumos Descartáveis para Exames de Espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA, e tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa, ficando adjudicada a empresa ALPHARAD INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 11.367.066/0001-30, com sede na Rua Pereira Coutinho, nº 254, Bairro Jardim Stella, CEP 09.185-670, Santo André - SP, no valor global de **R\$ 5.406,62 (cinco mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos)**.

CUMPRASE NA FORMA RECOMENDADA.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, 18 DE JANEIRO DE 2023.

Lucélia Martins
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 002/2021 GP

- TERMO DE - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: 001/2023

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Processo Administrativo N.º 2022.11.16.0022 Processo de Dispensa N.º 001/2023 Pelo presente Termo de Ratificação, eu, **Lucélia Martins**, Secretária Municipal de Saúde, conforme disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, á vista da Dispensa de Licitação n.º 001/2023, cujo objeto é Aquisição de Insumos Descartáveis para Exames de Espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA, e tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa, ficando adjudicada a empresa ALPHARAD INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 11.367.066/0001-30, com sede na Rua Pereira Coutinho, n.º 254, Bairro Jardim Stella, CEP 09.185-670, Santo André - SP, no valor global de **RS 5.406,62 (cinco mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos)**. CUMPRE-SE NA FORMA RECOMENDADA. SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, 18 de Janeiro de 2023. **Lucélia Martins** Secretária Municipal de Saúde Portaria N.º 002/2021 GP

- AVISO DE - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 001/2023**AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2023 - O Município de São Mateus do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/02, Decreto federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h30min (horário de Brasília) do dia 07 de fevereiro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2023, **do tipo menor preço por item**, tendo por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Ar Condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Mateus do Maranhão - MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC -CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, n.º 42, CEP: 65.470 -000, Centro - São Mateus do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 17 de janeiro de 2023. TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ. Pregoeira Municipal.

- AVISO DE - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 002/2023**AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2023 - O Município de São Mateus - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/02, Decreto federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h30min (horário de Brasília) do dia 07 de fevereiro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2023, **do tipo menor preço por item**, tendo por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Mateus - MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC -CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, n.º 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus/MA, 17 de janeiro de 2023. TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ. Pregoeira Municipal.

- AVISO DE - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 003/2023**AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2023 - O Município de São Mateus - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/02, Decreto federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14h30min (horário de Brasília) do dia 07 de fevereiro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2023, **do tipo menor preço por item**, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Mateus/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC -CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, n.º 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus/MA, 17 de janeiro de 2023. TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ. Pregoeira Municipal.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde convoca a empresa **ALPHARAD INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.367.066/0001-30**, sediada na Rua Pereira Coutinho nº254, Bairro Jardim Stella, CEP 09.185-670 Santo André em São Paulo, no valor global de R\$ 5.406,62 (cinco mil quatrocentos e seis reais e zero centavos) . Para a assinatura do contrato decorrente de Dispensa de Licitação nº 001/2023, São Mateus do Maranhão, **Aquisição de Insumos Descartáveis para Exames de Espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 2022.11.16.002/2022

São Mateus do Maranhão - MA, 20 de janeiro de 2023.

LUCÉLIA MARTINS
Portaria nº002/2021
Secretária Municipal de Saúde

RECEBIDO EM: _____ / _____ / _____

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



CONTRATO Nº 20230028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.16.0022/2022
DISPENSA Nº 001/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20230028/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO E A E A EMPRESA ALPHARAD
INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
PRODUTOS HOSPITALARES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO inscrito no CNPJ: 06.019.491/0001-07 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Através do Fundo Municipal de Saúde com sede na Avenida Antônio Pereira Aragão, na cidade de São Mateus do Maranhão /Estado do Maranhão inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.829.344/0001-50, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. LUCÉLIA MARTINS, portador(a) do CPF nº 804.371.763-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ALPHARAD INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.367.066/0001-30, sediado na Rua Pereira Coutinho nº254, Bairro Jardim Stella, CEP 09.185-670 Santo André em São Paulo doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) PRISCILA DE ALMEIDA BRITO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12.242.357-4, e CPF nº 000.621.446-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022.11.16.0022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Insumos Descartáveis para Exames de Espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se Dispensa de Licitação nº 001/2023.
- 1.3. Descrição do objeto:

ITÉM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Bocal para espirometria: O bocal descartável é indicado para ser utilizado no aparelho de medir o fluxo expiratório, resistente e contendo com alta durabilidade, diversas medidas, permite o ajuste perfeito, e deve ser descartado após o uso para evitar contaminação.	PACOTES	5
02	Clip nasal: Clip nasal com espuma de proteção para uso em paciente durante a espirometria. A utilização do clip nasal aumenta a precisão do teste de espirometria ao reduzir o movimento do ar através do nariz, alças projetadas para um	PACOTES	250

[Handwritten signature and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



	manuseio firme e seguro, embalagens com duas unidades.		
03	Filtro para função pulmonar: O filtro para função pulmonar é bactericida utilizado para proteção do paciente e para uma maior durabilidade do equipamento, evitando a passagem de líquido proveniente de cada teste realizado. Alpha 01 – Medidas: Diâmetro 95 mm, Bocal padrão 26mm de diâmetro interno e bocal variável 30mm de diâmetro externo.	UND	500
Valor total:		R\$ 5.406,62 (cinco mil quatrocentos e seis reais e dois centavos)	

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 90 dias, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.406,62 (cinco mil quatrocentos e seis reais e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2037 – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 160000000 TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

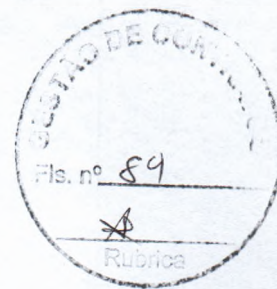
5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do equipamento entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e certidões de regularidade.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

5.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



- 5.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.6. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.
- 5.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.
- 5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo}$$

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

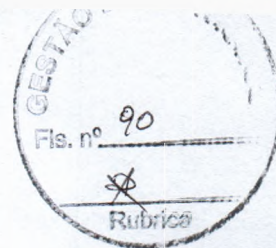
9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos equipamentos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os equipamentos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. Ainda que os equipamentos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança do objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 13.829.344/0001-50



9.3. O objeto a ser fornecido pela contratada deverá ser entregue em perfeito estado e com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

9.4. O licitante deverá proceder com a prestação da aquisição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.5. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas dos equipamentos ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.

9.6. Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.

9.7. A simples entrega dos equipamentos objetos da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus do Maranhão/MA.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

9.8. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega.

9.9. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

10. CLAUSULA DECIMA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Fiscalizar e atestar o fornecimento dos equipamentos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;

10.3. Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



- 10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos equipamentos.
- 10.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Relatório Padrão da Secretaria Municipal de Saúde, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 10.8. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.10. A fiscalização exercida pela secretaria não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
- 10.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor fiscal do contrato deverão ser comunicadas ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 10.12. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 10.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do objeto.
- 10.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.15. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos objetos, nos termos abaixo:
- 10.16. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 10.17. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os objetos, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.18. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos objetos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.19. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretize o teste do objeto obedecendo as seguintes diretrizes:

10.20. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.21. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos objetos prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.22. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado da Medição.

10.23. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.24. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela Secretaria;

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas da execução dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.5. Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

11.1.7. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

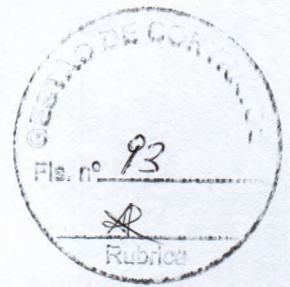
11.1.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

11.1.9. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



11.1.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

11.2.2. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;

11.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;

11.2.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

11.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.9. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

11.2.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;

11.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

11.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual;

11.2.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;

11.2.16. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela empresa contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e à rescisão do instrumento contratual, na forma prevista nos Art. 79 e 80 do referido diploma legal, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



a) Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

b) Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho, quando a empresa contratada, sem a existência de motivo justo, não cumprir a obrigação assumida;

c) Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, caso a contratada descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos equipamentos.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) Declaração de idoneidade que impede o contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na sub cláusula anterior;

12.2. As sanções previstas nas sub cláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3. Serão assegurados à empresa contratada, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, consoante o Art. 87 e o Art. 109, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4. A imposição de qualquer penalidade não exime a empresa contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

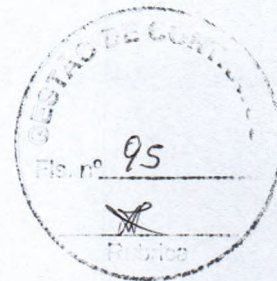
13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

- 14.4. É VEDADO À CONTRATADA:
- 14.5. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.6. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

- 16.4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
- 16.5. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

- 17.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

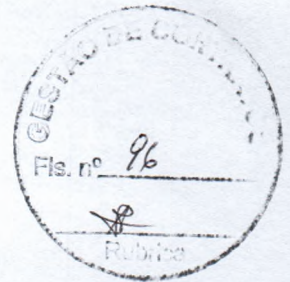
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.4. É eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



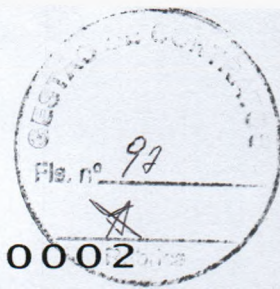
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ nº 13.829.344/0001-50



São Mateus do Maranhão UF, MA 20 de janeiro de 2023

Município de São Mateus do Maranhão-MA.
Lucélia Martins
Secretária Municipal de saúde
CNPJ N° 13.829.344/0001-50
CONTRATANTE

ALPHARAD INDÚSTRIA COMERCIO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ 11.367.066/0001-30
PRISCILA DE ALMEIDA BRITO
CPF nº 000.621.446-00
CONTRATADA



NOTA DE EMPENHO 20010002

Maranhão
Governo Municipal de São Mateus do Maranhão
Fundo Municipal de Saúde
Exercício de 2023

Data: 20/01/2023

Modalidade: global

I N T E R E S S A D O

Credor.... ALPHARAD INDUSTRIA
Endereço.. Santo André-SP
C.N.P.J... 11.367.066/0001-30

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 17 01. Fundo Municipal de Saúde
Func.programática 10 301 0013 2.037 Manutenção do Piso de Atenção Básica-PAB

Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso..... 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licitação
Número do processo..... 001/2023 SEMUS Exercício.. 2023
Código contrato..... 20230028

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - e m R \$

Saldo anterior Valor empenhado Saldo disponível
1.800.000,00 5.406,60 1.794.593,40

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com FDGGU

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	5,0000	PACOTE	093015	Boçal para espirometria	58,82	294,10
002	250,0000	PACOTE	093016	Clip Nasal	5,25	1.312,50
003	500,0000	UNIDAD	093017	Filtro para função pulmonar	7,60	3.800,00

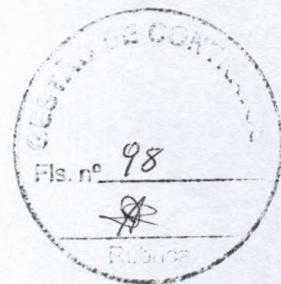
São Mateus do Maranhão, 20 de Janeiro de 2023.
Autorizo

ALDO ARAUJO DE BRITO
CONTADOR - CRC MA 5297/MA

LUCELIA MARTINS
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20230028 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 SEMUS CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA(O): ALPHARAD INDUSTRIA OBJETO: Aquisição de Insumos Descartáveis para Exames de Espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA VALOR TOTAL: R\$ 5.406,60 (cinco mil, quatrocentos e seis reais e sessenta centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1701.103010013.2.037 Manutenção do Piso de Atenção Básica-PAB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 10.813,20 VIGÊNCIA: 20 de Janeiro de 2023 a 20 de Abril de 2023 DATA DA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE - CONTRATO : 20230028 /2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20230028 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 **SEMUS CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA(O):** ALPHARAD INDUSTRIA **OBJETO:** Aquisição de Insumos Descartáveis para Exames de Espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA **VALOR TOTAL:** R\$ 5.406,60 (cinco mil, quatrocentos e seis reais e sessenta centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 1701.103010013.2.037 Manutenção do Piso de Atenção Básica -PAB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 10.813,20 **VIGÊNCIA:** 20 de Janeiro de 2023 a 20 de Abril de 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Janeiro de 2023

- RESULTADO DE JULGAMENTO - DA TOMADA DE PREÇO: 001/2022

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 O presidente da CPL torna público o resultado da Tomada de Preços supracitada, oriundo do processo nº 2022.05.26.0021, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BERNARDO CONCEIÇÃO DA SILVA, ATENDENDO AOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO E APRENDIZAGEM DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, cujo objeto foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** pela autoridade competente para a empresa **WAS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº: **08.106.567/0001-59**, sediada na Rua Belira, Nº 40, Bairro Maioba, Paço do Lumiar/MA, CEP 65.130 -000, vencedora do certame. SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023. **VICTOR RABELO CORREA** Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria Nº 024/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO: 2023.02.06.0055/2023

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07, por intermédio da secretaria municipal de finanças e desenvolvimento econômico - SEFDE torna público que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, apresentou pedido de contratação, através do Sistema a de Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção e serviços de malharia em geral, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nas justificativas anexas. Os Órgãos/Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão manifestar seu interesse através de ofício endereçado a SEFDE, acompanhado de descrição detalhada dos produtos/bens/serviços que pretende contratar, indicando a referência, a estimativa do quantitativo para cada item que pretendem contratar. O prazo para apresentação da manifestação, de acordo com a legislação é de 8 (oito) dias úteis a contar da publicação do aviso. São Mateus do Maranhão, 08 de fevereiro de 2023. **THIAGO REZENDE ARAGÃO** Secretário Municipal Interino de Finanças e Desenvolvimento Econômico Portaria nº 008/2021 GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE - CONTRATO : 20230020 /2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20230020 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 020/2022 PE **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO **CONTRATADA(O):** L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME **OBJETO:** organização e realização de eventos visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 27.959,50 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 0501.101220013.2.020 Manut. Fun. Da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 27.959,50 **VIGÊNCIA:** 05 de Janeiro de 2023 a 05 de Janeiro de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Janeiro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE - CONTRATO : 20230021 /2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20230021 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 020/2022 PE **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA(O):** L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME **OBJETO:** organização e realização de eventos visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde **VALOR TOTAL:** R\$ 83.853,00 (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 1701.103050178.2.079 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 31.910,50, Exercício 2023 Atividade 1701.103010013.2.037 Manutenção do Piso de Atenção Básica -PAB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 51.942,50 **VIGÊNCIA:** 05 de Janeiro de 2023 a 05 de Janeiro de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Janeiro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE - CONTRATO : 20230022 /2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20230022 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 020/2022 PE **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA(O):** L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME **OBJETO:** organização e realização de eventos visando atender as necessidades da Secretaria Educação. **VALOR TOTAL:** R\$ 26.555,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 0401.123610008.2.012 Manutenção e Desenvolvimento da Educação MDE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 26.555,00 **VIGÊNCIA:** 05 de Janeiro de 2023 a 05 de Janeiro de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Janeiro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE - CONTRATO : 20230023 /2022

Assinado eletronicamente por: Edimilson Viana da Silva - CPF: ***.315.753.** em 08/02/2023 18:30:45 - IP com nº: 10.1.1.13
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1575





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ – 16.793.763/0001-77



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA e a pessoa física ALPHARAD INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: EMANOELA VENTURA DE PAULA
FUNÇÃO: FISCAL DE CONTRATO

REFERENTE:

PROCESSO Nº 2022.11.16.0022/2022
CONTRATO Nº 20230028/2023

OBJETO: Aquisição de Insumos Descartáveis para Exames de Espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2023
VIGÊNCIA: Até 20 de Abril de 2023

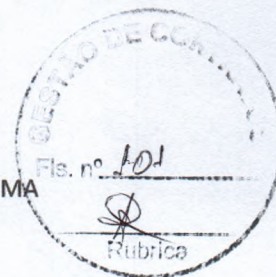
3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

São Mateus do Maranhão-MA 17 de fevereiro de 2023.

Lucélia Martins
Secretário Municipal Saúde
Portaria nº 002/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



ORDEM DE SERVIÇO

**ALPHARAD INDÚSTRIA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES**
CNPJ: 11.367.066/0001-30

Endereço: Rua Senador Pompeu, n°834, Sala 415, Centro, CEP: 60.025-000, Fortaleza-Ceara.

Pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZO** a Aquisição de Insumos Descartáveis para Exames de Espirometria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Processo Administrativo n.º 2022.11.16.0022, decorrente de Dispensa de Licitação n.º 001/2023, empresa **ALPHARAD INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.367.066/0001-30, no VALOR R\$ **5.406,62 (cinco mil quatrocentos e seis reais e zero centavos)**, sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas neste processo.

São Mateus do Maranhão (MA), 23 de janeiro de 2023.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
LUCÉLIA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.829.344/0001-50

DE ACORDO:

____ / ____ / ____.

**ALPHARAD INDÚSTRIA COMERCIO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES**
CNPJ: 43.641.425/0001-92